

PODER JUDICIÁRIOÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**UNIDADE: **TRE-SE**DATA DE REFERÊNCIA: **ABRIL 2024****RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES****b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL		
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO				
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL					
CARGOS EM COMISSÃO								
CJ-04	1	-	1	-	-	1		
CJ-03	2	-	2	2	-	4		
CJ-02	16	1	17	3	-	20		
CJ-01	9	-	9	3	-	12		
TOTAL CARGOS	28	1	29	8	-	37		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹								
FC-06	71	-	71	-	-	71		
FC-05	22	-	22	-	-	22		
FC-04	-	-	-	-	-	-		
FC-03	4	-	4	-	-	4		
FC-02	-	-	-	-	-	-		
FC-01	91	-	91	-	1	92		
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-		
TOTAL FUNÇÕES	188	-	188	-	1	189		
TOTAL	216	1	217	8	1	226		

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.